

Reunião Ordinária - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 11 de dezembro de 2025.

Aos 11 (onze) dias de dezembro de 2025, deu-se início a reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Agripino de Oliveira, 60 - Bairro Independência - Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 08:45h e a segunda às 09:00h, presidida pelo **Sr. Rodolfo Fernandes do Carmo**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Registrando a presença dos conselheiros: **Paulo Roberto Arantes e Suzana Maria das Neves Almeida representantes da Secretaria Municipal de Educação; Oto Heinze de Moraes Filho, representante da Secretaria Municipal de Agricultura; 1º Tenente Franciele Rosa do Nascimento, representante da Polícia Militar Ambiental; Cláudio Moraes Vilarinho, representante da FAMMOPOCI; Paulo Henrique Moulin Breda, representante da BRK; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Wesley Mendes, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Fábio Di Giorgio, representante do SINDUSCON; Elson Pereira Lacerda, representante da OAB; João Luiz Madureira Júnior, representante da ONG Caminhadas e Trilhas; Tauã Lima Verdan Rangel, representante da FDCI.** Justificada a ausência dos representantes da AABRI, conforme email encaminhado à Secretaria Executiva. O Presidente do Conselho iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. Verificado o quórum para deliberação, deu-se início à reunião, com a análise do **primeiro ponto de pauta proposto, que trata do resultado final do Edital do Processo Eleitoral COMAMCI 2026/2028**, apresentado aos conselheiros. **Após a apresentação, foi sugerido pelo conselheiro Wesley que as entidades elencadas como suplente sejam convidadas para as reuniões, sem direito à voto,** para que possam auxiliar nas discussões do Conselho. **Colocada em votação esta proposta, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.** Sugere ainda que seja pensada uma comunicação para divulgação do Conselho, seja por meio de redes sociais, por meio do site da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim e demais veículos de comunicação. Foi proposto pelo presidente do Conselho que seja convidado o Secretário Vanderson, secretário de comunicação da Prefeitura de Cachoeiro. Passado ao segundo ponto de pauta, sobre o julgamento dos processos em segunda instância, relatados e votados em reunião da Câmara Técnica de Recursos Administrativos realizada no dia 26 de novembro de 2025, sendo que o Conselheiro Paulo, representante da BRK, pediu a palavra para realizar a defesa nos autos **Processo nº 45862/2025 - BRK - Cachoeiro de Itapemirim - S/A, relatado e votado pelos representantes da AABRI**, em que o relator opina pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto apresentado. Feita a defesa, **o**



conselheiro Wesley representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim faz pedido de vista do processo, sendo votado e aprovado pelos conselheiros presentes, por unanimidade, vista até o dia 30 de janeiro de 2026, data em que será encaminhado o relatório à Secretaria Executiva. Passado aos demais processos votados e relatados pela Câmara Técnica , os conselheiros seguem os votos dos relatores, aprovando por unanimidade os seguintes votos: **Processos relatados pela AABRI**, conforme segue: **Processo 17743/2025 - Darcy Travaglia EIRELI** - Opina pela manutenção dos autos de notificação, embargo e infração, nos termos do voto apresentado. **Processo 80938/2024 - CoopeSerrana Cooperativa de Transporte Sul Serrana Capixaba** - Opina pela nulidade do auto de infração nº 00039/2024 - C e pela manutenção do auto de infração 00040/2024 - C, nos termos do voto apresentado. Distribuídos para **BRK**, conforme segue: **Processo 41482/2025 - Imerys do Brasil Comércio e Extração de Minérios** - Vota pela nulidade do auto de infração em razão do cerceamento da defesa, com ausência do relatório fiscal mencionado no Processo do auto de infração. Ainda constatou-se a ausência de descrição da condicionante não cumprida, constando apenas sua numeração. **Processos nº 49315/2025 - Blue Diamond Brasil Ltda e 49108/2025 - Blue Diamond Brasil Ltda** - Vota pela manutenção do auto de notificação e do auto de interdição em ambos processos. **Passada a apresentação dos votos dos processos relatados pela FDCI**, conforme segue: **Processo 36947/2017 - Gelson Borges** - Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. **Processo 40917/2018 - Walber Martins Rocha** - Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. **Processo 25059/2019 - C.V. Correia - ME** - Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. **Processo 35376/2023 - Tiago S. Da Silva ME** - Conhece o recurso e nega provimento em razão da falta de impugnação específica dos fatos. **Passada a leitura dos votos dos processos encaminhados ao SINDIROCHAS**, conforme seguem: **Processo 10416/2019 - Alexandre Vieira de Souza** - Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. **Processo 49635/2018 - Lopes Entulho EIRELI** - Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o



lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. **Processo 20364/2019 - Eraldo Pontes Schayder** - Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. **Passada a apresentação dos votos dos processos relatados pelo Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim**, conforme seguem: **Processo nº 36647/2017 - Heitor Marcelino** - Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. **Processo nº 36943/2017 - José Artênia Gomes da Silva**, Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. **Processo 36661/2017 - Esmerino Almeida Ferreira** - Diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator concluiu que conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. O Conselheiro Wesley, representante do Sindicato Rural, solicita ponto de pauta para apresentar proposta de uso do valor do Fundo Municipal de Defesa Ambiental para aquisição de Ração para animais, com a finalidade de distribuição à ONGs e protetores cadastrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e devidamente fiscalizadas, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais) para o ano de 2026. Realizada a discussão do assunto entre os conselheiros, foi votado pelos conselheiros nominalmente: Conselheiro Wesley, **favorável**; Tauã, representante da FDCI, **vota contrário**; Alanna, representante do SINDIROCHAS, **vota contra**; Fábio, representante do SINDUSCON, **vota contra**; Elson, representante da OAB, **contra**; Paulo, representante da BRK, **vota à favor**; Paulo, representante da Secretaria Municipal de Educação, **vota à favor**; Cláudio, representante da FAMMOPOCI, **vota a favor**; João Luiz, representante da ONG Caminhadas e Trilhas, **vota à favor**. Portanto, **aprovado pelo conselho**. O Presidente do Conselho, propõe que seja apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projeto estruturado para distribuição, fiscalização e critérios para o uso do valor hoje aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente às 11:15h, com o presidente agradecendo a presença de todos.

